

PROJETO DE LEI Nº 6230, DE DE 2013.

Dispõe sobre o subsídio do Procurador
Geral da República.

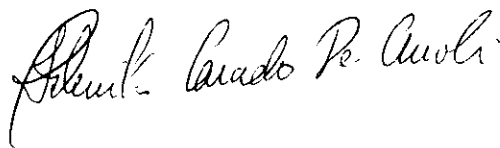
Art. 1º O subsídio mensal do Procurador-Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no §4º do art. 39, combinado com o §2º do art. 127 e alínea "c" do inciso I do §5º do art. 128, todos da Constituição Federal, será de R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 29 AGO. 2013 ; da Independência e da República.

 Paulo Sérgio Cavalari

JUSTIFICATIVA

A proposição que se apresenta busca a recomposição do subsídio dos Membros do Ministério Público da União de modo a compensar as perdas sofridas em face do processo inflacionário no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013.

Para tanto o art. 1º fixa o subsídio do Procurador-Geral da República em R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

O valor é resultante da aplicação do percentual de 4,06% ao subsídio de janeiro de 2014 (R\$ 29.462,25), autorizado pela Lei nº 12.770, de 28 de dezembro de 2012.

O índice, por sua vez, considera a diferença entre o reajuste solicitado no PL nº 4.358/2012, de 7,12%, e o concedido pela Lei nº 12.770/2012, de 5%; a diferença entre o IPCA estimado para o exercício de 2012, de 4,7% e o efetivamente apurado, de 5,84%, para o mesmo período; a estimativa do IPCA pelo Governo Federal para o exercício financeiro de 2013, de 5,8%; e o índice do reajuste que será concedido em 2013, de 5%, previsto na Lei citada.

Com efeito, a recomposição pretendida encontra respaldo na Constituição Federal de 1988 que, no inciso X do art. 37, assegura periódica adequação do subsídio à realidade econômica do país em determinado espaço de tempo:

“Art. 37.....

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

O impacto da proposta é de R\$ 51.542.337,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais) no âmbito do Ministério Público da União, tendo em vista o disposto no art. 129, §4º, combinado com o art. 93, V, da Constituição Federal.

A presente proposição se dá sem prejuízo do disposto na Lei 12.770, de 28 de dezembro de 2012.

Brasília, de agosto de 2013.


HELENITA CAIADO DE ACIOLI
PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

Apuração do índice a ser aplicado em 2014

A	Reajuste solicitado em 2012 - PL 4.358/2012	7,12%
B	Reajuste concedido em 2013 – Lei 12.770/2012	5,00%
C	Diferença entre o reajuste solicitado e o concedido	2,12%
D	Estimativa do IPCA para 2012	4,70%
E	IPCA efetivamente apurado em 2012	5,84%
F	Diferença entre a estimativa e o IPCA efetivamente apurado em 2012	1,14%
G	Estimativa do IPCA para 2013	5,80%
H	Reajuste a ser concedido em 2014 – Lei 12.770/2012	5,00%
Índice apurado (C+F+G-H)		4,06%

Obs:

Projetos de Lei encaminhados no período de 2010 a 2012: PL 7.753/2010, PL 2.198/2011 e PL 4.358/2012.

Os PL's 2.198/2011 e 4358/2012 foram apensados ao PL 7753/2010 – transformado na Lei 12.770/2012, que previu reajuste de 5% a ser concedido em jan/13, jan/14 e jan/15.



REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA - PL Nº XXXX/2013
Impacto na despesa de pessoal para o orçamento de 2014 com o reajuste de 4,06 %

BASE JULHO DE 2013

ÓRGÃO / CARGO	Quantidade Atual		Inativo / Pensãoista	%	Subsídio em Janeiro/2014 previsto na Lei nº 12.770/2012		Subsídio Proposto	Diferença do Subsídio (*)	Despesa no Exercício		TOTAL
	Total	Ativo (A)			2013	2014 (C)			ATIVO D= (A*(C/B))	PATRONAL D=(A*(C/B))	
Procurador-Geral da República	1	1	0	100	29.462,25	30.656,42	1.194,17	1.194,17	17.943	3.421	21.364
Subprocurador-Geral da República	188	62	126	32,45	1.036,816	1.086,816	50,000	50,000	1.036,816	201,500	1.238,316
Procurador Regional da República	314	227	108	34,40	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	26.589,68	546,414	27.136,094
Procurador de Justiça	783	761	22	2,81	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57	11.706,912	2.232,118	14.239,030
Procurador-Geral de Justiça Militar	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	17.045	3.250	20.295
Subprocurador-Geral de Justiça Militar	45	12	33	26,67	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	204.545	39.000	243.545
Procurador Regional de Justiça Militar	46	20	26	43,48	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	323.865	61.750	385.615
Promotor de Justiça Militar	59	37	22	37,29	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57	568.193	108.526	676.719
Procurador-Geral de Justiça	92	39	53	57,61	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	17.045	3.250	20.295
Subprocurador-Geral de Justiça	304	251	53	17,43	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	631.536	120.413	751.949
Promotor de Justiça	85	51	34	39,88	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57	3.961.481	706.620	4.668,101
Promotor de Justiça Auxiliar	82	61	21	25,61	23.997,19	24.971,46	974,27	974,27	1.867.985	223.705	2.091,690
Procurador-Geral do Trabalho	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	17.045	3.250	20.295
Subprocurador-Geral do Trabalho	66	22	44	66,67	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	374.999	71.500	446,499
Procurador Regional do Trabalho	261	125	136	48,28	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	2.024.154	365.939	2.390,093
Promotor do Trabalho	587	513	74	12,61	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57	9.430.141	1.798.014	11.228,155
TOTAL	1.281	724	557	43,49							

(*) Foi calculada a diferença entre o subsídio proposto (com reajuste de 4,06%) e o subsídio reajustado em janeiro/2014, conforme lei nº 12.770/2012.

IMPACTO DOS INGRESSOS DE 2013 EM 2014

ÓRGÃO / CARGO	Quantidade Atual		Inativo / Pensãoista	%	Subsídio em Janeiro/2014 previsto na Lei nº 12.770/2012		Subsídio Proposto	Diferença do Subsídio (*)	Despesa no Exercício		TOTAL
	Total	Ativo (A)			2013	2014 (C)			ATIVO D= (A*(C/B))	PATRONAL D=(A*(C/B))	
Procurador-Geral da República	1	1	0	100	29.462,25	30.656,42	1.194,17	1.194,17	17.943	3.421	21.364
Subprocurador-Geral da República	12	12	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	19.942	3.802	23.744
Procurador Regional da República	15	15	0	100	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	12.145	2.316	14.461
Procurador de Justiça	0	0	0	0	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57			
Procurador-Geral de Justiça Militar	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	169.219	12.466	181.685
Subprocurador-Geral de Justiça Militar	0	0	0	0	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55			
Promotor de Justiça Militar	11	11	0	100	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57			
Procurador-Geral de Justiça	0	0	0	0	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36			
Promotor de Justiça	0	0	0	0	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55			
Promotor de Justiça Auxiliar	4	4	0	100	23.997,19	24.971,46	974,27	974,27	58.458	4.308	62.766
Procurador-Geral do Trabalho	0	0	0	0	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36			
Subprocurador-Geral do Trabalho	0	0	0	0	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55			
Procurador Regional do Trabalho	0	0	0	0	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57			
Promotor do Trabalho	0	0	0	0							
TOTAL	42	42	0	0							

(*) Foi calculada a diferença entre o subsídio proposto (com reajuste de 4,06%) e o subsídio reajustado em janeiro/2014, conforme lei nº 12.770/2012.

(**) Foi calculado o FUNPRESP para os ingressos previstos para ocorrer a partir de outubro de 2013.

CONSOLIDADO

ÓRGÃO / CARGO	Quantidade Atual		Inativo / Pensãoista	%	Subsídio em Janeiro/2014 previsto na Lei nº 12.770/2012		Subsídio Proposto	Diferença do Subsídio (*)	Despesa no Exercício		TOTAL
	Total	Ativo (A)			2013	2014 (C)			ATIVO D= (A*(C/B))	PATRONAL D=(A*(C/B))	
Procurador-Geral da República	1	1	0	100	29.462,25	30.656,42	1.194,17	1.194,17	17.943	3.421	21.364
Subprocurador-Geral da República	200	74	126	32,45	1.036,816	1.086,816	50,000	50,000	1.036,816	201,500	1.238,316
Procurador Regional da República	331	222	109	34,40	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	26.589,68	546,414	27.136,094
Procurador de Justiça	783	761	22	2,81	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57	11.706,912	2.232,118	14.239,030
Procurador-Geral de Justiça Militar	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	17.045	3.250	20.295
Subprocurador-Geral de Justiça Militar	45	12	33	26,67	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	204.545	39.000	243.545
Procurador Regional de Justiça Militar	46	20	26	43,48	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	323.865	61.750	385.615
Promotor de Justiça Militar	70	49	22	31,43	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57	798.412	12.468	810,880
Procurador-Geral de Justiça	92	39	53	57,61	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	17.045	3.250	20.295
Subprocurador-Geral de Justiça	304	251	53	17,43	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	631.536	120.413	751.949
Promotor de Justiça	85	51	34	39,88	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57	3.961.481	706.620	4.668,101
Promotor de Justiça Auxiliar	82	61	21	25,61	23.997,19	24.971,46	974,27	974,27	1.867.985	223.705	2.091,690
Procurador-Geral do Trabalho	1	1	0	100	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	17.045	3.250	20.295
Subprocurador-Geral do Trabalho	66	22	44	66,67	27.989,14	29.125,50	1.136,36	1.136,36	374.999	71.500	446,499
Procurador Regional do Trabalho	261	125	136	48,28	26.589,68	27.669,23	1.079,55	1.079,55	2.024.154	365.939	2.390,093
Promotor do Trabalho	587	513	74	12,61	25.260,20	26.285,77	1.025,57	1.025,57	9.430.141	1.798.014	11.228,155
TOTAL	1.281	724	557	43,49							

(*) Foi calculada a diferença entre o subsídio proposto (com reajuste de 4,06%) e o subsídio reajustado em janeiro/2014, conforme lei nº 12.770/2012.